



**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO NORTE
CONCURSO PÚBLICO – TÉCNICO-ADMINISTRATIVO EM EDUCAÇÃO
EDITAL Nº 07/2015-REITORIA/IFRN**

(Com conteúdo da Primeira, Segunda e Terceira Retificações)

O REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições; considerando a autorização para prover cargos vagos observando-se o quantitativo de lotação dos cargos dos níveis de classificação “C”, “D” e “E” do Plano de Carreira dos Cargos Técnico-Administrativo em Educação estabelecido pelo Decreto nº 7.311/2010, de 22/09/2010, publicado no D.O.U. nº 183, de 23/09/2010, Seção 1, página 11; considerando a atualização do referido quantitativo pela Portaria Interministerial MP/MEC nº 161, de 21/05/2014, publicada no D.O.U. nº 96, de 22/05/2014, Seção 1, página 89; torna pública a abertura das inscrições para o Concurso Público para o provimento de cargos de **Técnico-Administrativo em Educação** no Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Norte (IFRN), com o objetivo de preencher o Quadro de Pessoal dos diversos *Campi* e Reitoria, sob o Regime Jurídico Único, aprovado pela Lei nº. 8.112, de 11 de dezembro de 1990, com suas alterações posteriores, pelas legislações pertinentes e demais regulamentações conforme estabelecido a seguir:

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O Concurso Público será regido por este Edital e executado pela Fundação de Apoio à Educação e ao Desenvolvimento Tecnológico do Rio Grande do Norte (FUNCERN), fundação de apoio ao IFRN, sob supervisão de comissão designada pelo Reitor do IFRN pela Portaria nº 118/2015-Reitoria/IFRN.

1.1.1. A FUNCERN possui sede na Av. Sen. Salgado Filho, 1559, Tirol, Natal/RN, CEP 59015-000.

1.2. O Concurso Público será realizado em uma fase para todos os cargos/especialidades descritos no Capítulo 2, sendo constituído de Prova Escrita (eliminatória e classificatória).

1.3. Os conteúdos programáticos para as Provas Escritas serão publicados por meio de edital complementar e estarão disponíveis no sítio da FUNCERN (www.funcern.br), na data provável estabelecida no Anexo deste Edital.

1.4. O Concurso Público é de caráter geral para quaisquer unidades do IFRN (*Campus* ou Reitoria), conforme necessidade e conveniência do serviço.

2. DOS CARGOS E DAS VAGAS

2.1. Os cargos a serem preenchidos compreendem aqueles previstos na Lei nº 11.091/2005, Plano de Carreira dos Cargos Técnico-Administrativo em Educação (PCCTAE), e integrantes do quadro a seguir.

Cargo/especialidade	Número de vagas				Número máximo de candidatos aprovados			
	Geral	Pessoas com Deficiência (Decreto nº 3.298/1999)	Negros (Lei nº 12.990/2014)	Total	Geral	Pessoas com Deficiência (Decreto nº 3.298/1999)	Negros (Lei nº 12.990/2014)	Total
CARGOS DE NÍVEL FUNDAMENTAL								
Auxiliar de biblioteca	02	--	--	02	06	01	02	09
CARGOS DE NÍVEL INTERMEDIÁRIO								
Assistente em administração	04	01	01	06	17	03	05	25
Técnico em arquivo	02	--	--	02	06	01	02	09
CARGOS DE NÍVEL SUPERIOR								
Enfermeiro/área	02	--	--	02	06	01	02	09
Tecnólogo formação: Gestão Pública	01	--	--	01	03	01	01	05

2.2. **CARGOS DE NÍVEL FUNDAMENTAL:** Nível de Classificação C; Nível de Capacitação I; Padrão de Vencimento 01.

2.2.1. **SALÁRIO: R\$ 1.739,04**, correspondente ao Vencimento Básico (VB), podendo ser acrescido de vantagens, benefícios e adicionais previstos na legislação, tais como Auxílio-Alimentação, Auxílio-Transporte, Auxílio-Saúde, além do Incentivo à Qualificação.

2.2.2. **TAXA DE INSCRIÇÃO:** R\$ 41,00

2.2.3. **DESCRIÇÃO DO CARGO/ESPECIALIDADE:**

Cargo/especialidade: Auxiliar de biblioteca
Código do cargo/PCCTAE: 701409
Código CBO: 3711-05
Escolaridade/habilitação profissional: Ensino fundamental completo.
Informações gerais sobre o cargo/especialidade: <ul style="list-style-type: none">• Regime de trabalho: 40 horas.• Descrição sumária do cargo/especialidade: Atuar no tratamento, recuperação e disseminação da informação e executar atividades especializadas e administrativas relacionadas à rotina de unidades ou centros de documentação ou informação, quer no atendimento ao usuário, quer na administração do acervo, ou na manutenção de bancos de dados. Colaborar no controle e na conservação de equipamentos. Realizar manutenção do acervo. Participar de treinamentos e programas de atualização. Auxiliar nas atividades de ensino, pesquisa e extensão. Utilizar recursos de informática. Executar outras tarefas de mesma natureza e nível de complexidade associadas ao ambiente organizacional.

2.3. **CARGOS DE NÍVEL INTERMEDIÁRIO:** Nível de Classificação D; Nível de Capacitação I; Padrão de Vencimento 01.

2.3.1. **SALÁRIO: R\$ 2.175,17**, correspondente ao Vencimento Básico (VB), podendo ser acrescido de vantagens, benefícios e adicionais previstos na legislação, tais como Auxílio-Alimentação, Auxílio-Transporte, Auxílio-Saúde, além do Incentivo à Qualificação.

2.3.2. **TAXA DE INSCRIÇÃO:** R\$ 51,00

2.3.3. **DESCRIÇÃO DOS CARGOS:**

Cargo/especialidade: Assistente em administração
Código do cargo/PCCTAE: 701200
Código CBO: 4110-10
Escolaridade/habilitação profissional: Ensino Médio Profissionalizante completo ou Ensino Médio Completo.
Informações gerais sobre o cargo/especialidade: <ul style="list-style-type: none">• Regime de trabalho: 40 horas.• Descrição sumária do cargo/especialidade: Executar serviços de apoio nas áreas de recursos humanos, administração, finanças e logística; Atender usuários, fornecendo e recebendo informações; Tratar de documentos variados, cumprindo todo o procedimento necessário referente aos mesmos; Preparar relatórios e planilhas; Executar serviços gerais de escritórios; Assessorar nas atividades de ensino, pesquisa e extensão; Executar outras tarefas de mesma natureza e nível de complexidade associadas ao ambiente organizacional.

Cargo/especialidade: Técnico em arquivo
Código do cargo/PCCTAE: 701216
Código CBO: 4151-05
Escolaridade/habilitação profissional: Ensino Médio Profissionalizante completo em Arquivologia ou Ensino Médio Completo acrescido de Curso Técnico de Arquivo ou treinamento específico em técnicas de arquivo em curso ministrado por entidades credenciadas pelo Conselho Federal de Mão-de-Obra, do Ministério do Trabalho, com carga horária mínima de 1.110 horas, nas disciplinas específicas conforme a Lei nº 6.546, de 04 de julho de 1978 - Dispõe sobre a regulamentação de Técnico de Arquivo. Decreto nº 82.590, de 06 de novembro de 1985 - Regulamenta a Lei nº 6.546, de 04/07/78.
Informações gerais sobre o cargo/especialidade: <ul style="list-style-type: none"> • Regime de trabalho: 40 horas. • Descrição sumária do cargo/especialidade: Auxiliar especialistas das diversas áreas, nos trabalhos de organização, conservação, pesquisa e difusão de documentos e objetos de caráter histórico, artístico, científico e literário ou de outra natureza. Assessorar nas atividades de ensino, pesquisa e extensão.

2.4. **CARGOS DE NÍVEL SUPERIOR:** Nível de Classificação E; Nível de Capacitação I; Padrão de Vencimento 01.

2.4.1. **SALÁRIO: R\$ 3.666,54**, correspondente ao Vencimento Básico (VB), podendo ser acrescido de vantagens, benefícios e adicionais previstos na legislação, tais como Auxílio-Alimentação, Auxílio-Transporte, Auxílio-Saúde, além do Incentivo à Qualificação.

2.4.2. **TAXA DE INSCRIÇÃO:** R\$ 87,00

2.4.3. **DESCRIÇÃO DOS CARGOS:**

Cargo/especialidade: Enfermeiro/área
Código do cargo/PCCTAE: 701029
Código CBO: 2235-05
Escolaridade/habilitação profissional: Curso superior em enfermagem. Lei nº 7.498, de 25 de junho 1986 - Dispõe sobre a regulamentação do exercício da Enfermagem. Decreto nº 94.406, de 08 de junho 1987 - Regulamenta a Lei nº 7.498/86. Registro no Conselho competente.
Informações gerais sobre o cargo/especialidade: <ul style="list-style-type: none"> • Regime de trabalho: 40 horas. • Descrição sumária do cargo/especialidade: Prestar assistência ao paciente e/ou usuário em clínicas, hospitais, ambulatórios, navios, postos de saúde e em domicílio, realizar consultas e procedimentos de maior complexidade e prescrevendo ações; implementar ações para a promoção da saúde junto à comunidade. Assessorar nas atividades de ensino, pesquisa e extensão.

Cargo/especialidade: Tecnólogo formação: Gestão Pública
Código do cargo/PCCTAE: 701081
Código CBO: 1421-20
Escolaridade/habilitação profissional: Diploma ou certificado de conclusão de curso de nível superior, em nível de graduação em Administração ou Administração Pública ou Gestão Pública ou Gestão de Políticas Públicas, devidamente registrado, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação.
Informações gerais sobre o cargo/especialidade: <ul style="list-style-type: none"> • Regime de trabalho: 40 horas. • Descrição sumária do cargo/especialidade: estudar, planejar, projetar, especificar e executar projetos específicos na área de gestão pública. Assessorar nas atividades de ensino, pesquisa e extensão.

2.5. Para fins de comprovação de escolaridade/habilitação profissional requerida, no ato da posse, poderão ser aceitos cursos correlatos definidos em legislação federal pertinente ou normativos do Ministério da Educação e do Conselho Nacional de Educação.

3. DAS VAGAS RESERVADAS A PESSOAS COM DEFICIÊNCIA E A NEGROS

3.1. Considera-se pessoa com deficiência (PcD), aquela que tem impedimentos de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, os quais, em interação com diversas barreiras, podem obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdades de condições com as demais pessoas, nos termos do art. 3º do Decreto nº 3.298/99.

3.1.1. A pessoa com deficiência, resguardada as condições especiais previstas no Decreto nº 3.298/99, e suas alterações posteriores, participará do Concurso em igualdade de condições com os demais candidatos no que concerne ao conteúdo das provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao horário e ao local de aplicação das provas, e à nota mínima exigida para todos os demais candidatos.

3.1.2. Se convocado, o candidato PcD deverá submeter-se à perícia médica promovida por Junta Médica Oficial, que terá decisão terminativa sobre a sua qualificação, ou não, como pessoa com deficiência e seu respectivo grau, com a finalidade de verificar se a deficiência realmente o habilita a concorrer às vagas reservadas para candidatos em tais condições.

3.1.3. O não comparecimento à convocação supramencionada acarretará na perda do direito às vagas reservadas aos candidatos em tais condições.

3.1.4. O candidato deverá comparecer à Junta Médica Oficial munido de laudo médico que ateste o tipo de deficiência em que se enquadra, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID).

3.1.5. A não-observância do disposto nos subitens anteriores acarretará na perda do direito às vagas reservadas aos candidatos em tais condições.

3.2. Consideram-se negros, os candidatos que, no ato da inscrição, autodeclararem-se pretos ou pardos, conforme quesito cor ou raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), em observância à Lei nº 12.990/2014.

3.3. Em atenção ao Princípio da Razoabilidade, do total de vagas destinadas a cada cargo/especialidade e das que vierem a ser criadas durante o prazo de validade do concurso,

a) 10% serão destinadas a candidatos PcD e providas na forma do § 2º do art. 5º da Lei nº 8.112/90, Decreto nº 3.298/99 e do Decreto nº 6.949/2009, e alterações posteriores; e

b) 20% serão destinadas a candidatos negros e providas na forma da Lei nº 12.990/2014.

3.3.1. Os percentuais serão aplicados a cada cargo/especialidade em separado.

3.3.2. Para negros, caso a aplicação do percentual resulte em número fracionado, este deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente, em caso de fração igual ou maior que 0,5, ou diminuído para o número inteiro imediatamente inferior, em caso de fração menor que 0,5.

3.3.3. Para pessoas com deficiência, caso a aplicação do percentual resulte em número fracionado, este deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente, desde que o resultado não ultrapasse o limite de 20% do total das vagas.

3.3.4. O número resultante do percentual destinado a PcD não deverá representar mais que 20% do total de vagas.

3.3.5. Somente haverá reserva de vagas para os cargos/especialidade com número de vagas igual ou superior a 5 (cinco) vagas, no caso de PcD, e a 3 (três) vagas, no caso de negros.

3.4. Ao candidatar-se neste certame, as pessoas com deficiência e negros deverão declarar sua condição no ato da inscrição.

3.4.1. O candidato que não declarar sua condição de PcD ou negro no ato da inscrição perderá o direito de concorrer às vagas específicas.

3.4.2. A autodeclaração terá validade somente para o concurso público regido pelo presente Edital.

3.5. O candidato que se declarar PcD ou negro, se classificado no concurso, figurará em lista específica e também na listagem de classificação geral dos candidatos ao cargo/especialidade de sua opção, observado o número máximo de candidatos homologados, determinado no Anexo II do Decreto nº 6.944/2009.

3.5.1. Pessoas com deficiência ou negros aprovados dentro do número de vagas oferecido à ampla concorrência na lista geral não preencherão as vagas reservadas.

3.6. Em caso de desistência de candidato PcD ou negro aprovado em vaga reservada, a vaga será preenchida pelo candidato posteriormente classificado na lista da respectiva reserva.

3.6.1. Na hipótese de não haver candidatos PcD ou negro aprovados em número suficiente para que sejam ocupadas as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para ampla concorrência e serão preenchidas pelos demais candidatos aprovados, observada a ordem de classificação no concurso.

3.7. As vagas reservadas a PcD e negros que não forem providas por falta de candidatos, por reprovação no concurso ou, no caso de PcD, na perícia médica, serão preenchidas pelos demais candidatos da lista geral de classificação por cargo/especialidade, observada a ordem de classificação.

3.8. A vaga surgida em razão de vacância de servidor nomeado durante a vigência deste concurso implicará a convocação de candidato da respectiva lista de aprovados da qual fora convocado o antigo ocupante da vaga recém-desocupada.

3.8.1. Aplica-se esta disposição no caso de nova convocação decorrente de candidato cuja nomeação seja tornada sem efeito por não tomar posse dentro do prazo legal estabelecido no art. 13, § 1º da Lei nº 8.112/1990.

4. DOS REQUISITOS BÁSICOS PARA A INVESTIDURA NOS CARGOS

4.1. São requisitos básicos para investidura nos cargos:

- a) ter nacionalidade brasileira ou portuguesa e, em caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento de gozo de direitos políticos, nos termos do § 1º do art. 12 da Constituição da República;
- b) estar em dia com as obrigações eleitorais;
- c) estar em dia com as obrigações militares, no caso de candidatos do sexo masculino;
- d) possuir o nível de escolaridade exigido para o exercício do cargo;
- e) ter idade mínima de dezoito anos completos na data da posse;
- f) ter aptidão física e mental, comprovada por meio de avaliação clínica médico-ocupacional e laboratorial realizada pelo serviço médico do IFRN;
- g) apresentar atestado médico dos candidatos com deficiência física, declarando a respectiva deficiência, com expressa referência ao código correspondente de CID, e declarando, ainda, que esta é compatível com as atribuições do cargo; e
- h) não ter sofrido, no exercício da Função Pública, penalidade incompatível com a investidura em Cargo Público Federal, prevista no art. 137, parágrafo único, da Lei nº 8.112/90.

4.1.1. As condições declaradas na alínea “g” serão comprovadas através de análise de Junta Médica Oficial, que emitirá parecer sobre o enquadramento do tipo ou grau de deficiência e sua compatibilidade com o cargo.

5. DA INSCRIÇÃO

5.1. A inscrição do candidato implicará aceitação total e incondicional das disposições, normas e instruções constantes neste Edital e em quaisquer editais e normas complementares que vierem a ser publicados com vistas ao Concurso Público objeto deste Edital.

5.1.1. O candidato deverá certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos neste Edital.

5.1.2. Não serão aceitas as solicitações de inscrição que não atenderem rigorosamente ao estabelecido neste Edital.

5.2. A inscrição será realizada, exclusivamente via Internet, a partir da data provável referida no Anexo deste Edital, observando o horário oficial local e os seguintes procedimentos:

- a) acessar o sítio da FUNCERN (www.funcern.br) ou diretamente o link da área do candidato <http://ifrn2015.funcern.org/>, nos quais estarão disponíveis o Edital e o Formulário de Inscrição;
- b) preencher integralmente o formulário de Inscrição de acordo com as instruções constantes nele;
- c) imprimir o boleto bancário para poder efetuar o pagamento da taxa de inscrição;
- d) efetuar o pagamento do boleto bancário no valor correspondente ao cargo/especialidade, até a data de vencimento, em qualquer agência ou correspondente bancário.

- 5.2.1. Para se inscrever, o candidato deverá, obrigatoriamente, ter Cadastro de Pessoa Física (CPF), documento de identificação com foto e preencher o Formulário de Inscrição.
- 5.2.2. Para efeito de inscrição e de realização das provas, serão considerados documentos de identificação:
- Carteira expedida pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Comandos Militares, pelos Institutos de Identificação, pelos Corpos de Bombeiros Militares e por órgãos fiscalizadores (ordens, conselhos, etc.);
 - Passaporte;
 - Certificado de reservista;
 - Carteiras funcionais do Ministério Público ou expedidas por órgão público que, por Lei Federal tenham validade como identidade;
 - Carteira de Trabalho e Previdência Social; ou
 - Carteira Nacional de Habilitação, contendo foto.
- 5.2.3. No ato da inscrição, o candidato deverá indicar sua opção de cargo/especialidade, observado o disposto no Capítulo 2 deste Edital.
- 5.2.4. Após o envio eletrônico do Formulário de Inscrição, não será permitido substituir dados informados relativos ao número do CPF e à opção de cargo/especialidade, ou informações sobre reserva PcD ou negros.
- 5.2.5. Poderão ser alterados, na área do candidato disponibilizada no [link http://ifrn2015.funcern.org/](http://ifrn2015.funcern.org/) e até a data provável do cronograma constante do Anexo I deste Edital, o número do documento de identificação, os dados para contato (endereço, telefone, e-mail) e a data de nascimento.
- 5.2.6. Os casos de necessidade de alteração de dados não previstos no subitem 5.2.5 devem ser enviados para análise pelo e-mail ifrntae.edital072015@funcern.br.
- 5.2.7. Os candidatos deverão optar, no ato da inscrição, se vão se autodeclarar PcD ou negros.
- 5.2.8. A escolha da unidade do IFRN (*Campus* ou Reitoria) na qual o candidato aprovado será lotado dependerá da sua classificação no Concurso Público e da opção que fizer quando for convocado para nomeação e posse.
- 5.3. Só será admitido o pagamento da taxa de inscrição até o prazo final para pagamento referido no Anexo deste Edital.
- 5.4. O candidato deverá guardar consigo, até a data da validação da inscrição, o Comprovante de Pagamento como suficiente instrumento de comprovação de pagamento da inscrição.
- 5.5. Cada candidato terá direito apenas a uma inscrição válida neste Edital.
- 5.6. Caso o candidato efetue pagamento correspondente a mais de uma inscrição:
- será validada, apenas, a última inscrição realizada, com pagamento efetuado; e
 - a(s) taxa(s) não será(ão) devolvida(s).
- 5.7. A inscrição somente será validada mediante confirmação, pela FUNCERN, do pagamento efetuado.
- 5.8. O valor referente ao pagamento da taxa de inscrição é intransferível e não será devolvido em hipótese alguma, salvo em caso de cancelamento do Concurso, por conveniência da Administração do IFRN.
- 5.9. Os candidatos amparados pelo Decreto nº 6.593/2008, que regulamenta o art. 11 da Lei nº 8.112/90, têm direito à isenção do pagamento da taxa de inscrição do Concurso, mediante as seguintes condições:
- estar inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico), de que trata o Decreto nº 6.135/2007; e
 - ser membro de família de baixa renda nos termos do Decreto nº 6.135/ 2007.
- 5.9.1. Para usufruir do direito à isenção do pagamento da taxa de inscrição, o candidato deverá, no período referido no Anexo deste Edital para a solicitação de isenção da taxa de inscrição:
- realizar a inscrição no concurso público de acordo com o item 5.2;
 - preencher integralmente o Requerimento de Isenção da taxa de inscrição de acordo com as instruções nele constantes, informando número de inscrição, carteira de identidade, CPF e número de registro do CadÚnico (NIS); e

c) declarar, no próprio Requerimento de Isenção, que atende às condições estabelecidas nas alíneas “a” e “b” do item 5.9 deste edital.

5.9.2. O resultado preliminar do requerimento de isenção da taxa de pagamento será divulgado no sítio da FUNCERN (www.funcern.br), na data provável referida no Anexo deste Edital.

5.9.3. O candidato disporá de 48 horas a contar da divulgação do resultado preliminar do requerimento de isenção da taxa de pagamento para contestá-lo, período após o qual não serão aceitos pedidos de revisão.

5.9.4. A contestação deverá ser realizada por meio de formulário específico no sítio da FUNCERN (www.funcern.br).

5.9.5. O resultado definitivo do requerimento de isenção da taxa de pagamento divulgado no sítio da FUNCERN (www.funcern.br), na data provável referida no Anexo deste Edital.

5.9.6. Serão desconsiderados os pedidos de isenção do pagamento da taxa de inscrição a candidato que:

- a) não estiver com registro regularizado no NIS;
- b) omitir informações e/ou torná-las inverídicas;
- c) fraudar e/ou falsificar documentação; ou
- d) pleitear a isenção sem ter cumprido as condições estabelecidas nas alíneas “a” e “b” do item 5.9 deste Edital.

5.9.7. O candidato cuja solicitação for indeferida poderá efetuar o pagamento da taxa de inscrição dentro do prazo concedido a todos os candidatos, constante do Anexo deste Edital.

5.10. O candidato com necessidades especiais que precisar de condições diferenciadas para realizar as provas deverá especificar, no ato da inscrição, o tratamento diferenciado adequado, e anexar laudo médico que ateste a necessidade, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID).

5.10.1. A solicitação de condições especiais para a realização das provas será atendida obedecendo-se a critérios de viabilidade e de razoabilidade.

5.11. A candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização das provas deverá requerer tal condição de atendimento especial no ato de inscrição e levar, no dia da aplicação das provas, um acompanhante, que ficará em sala reservada e que será responsável pela guarda da criança.

5.11.1. A candidata que não levar acompanhante não realizará as provas.

5.12. O candidato devidamente inscrito poderá, na data provável referida no Anexo, acessar o sítio da FUNCERN para consultar sobre a validação da sua inscrição.

5.12.1. O candidato cuja inscrição não estiver validada, em função de pagamento não confirmado, disporá de 48 horas a contar da divulgação preliminar das inscrições confirmadas para contestá-la, período após o qual não serão aceitos pedidos de revisão.

5.12.2. A contestação deverá ser realizada por e-mail para ifrntae.edital072015@funcern.br e deverá ser anexada cópia digitalizada do comprovante de pagamento.

5.12.3. A divulgação definitiva de inscrições confirmadas será feita no sítio da FUNCERN (www.funcern.br), na data provável referida no Anexo deste Edital.

5.13. Todas as informações prestadas pelo candidato, ao inscrever-se no Concurso, serão de sua inteira responsabilidade.

5.13.1. O candidato inscrito por outrem assume total responsabilidade pelas informações prestadas, arcando com as consequências de eventuais erros que seu representante venha a cometer ao preencher o Formulário de Inscrição.

5.14. A FUNCERN não se responsabilizará pelo não recebimento de solicitação de inscrição via Internet por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como por outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

6. DA PROVA ESCRITA

6.1. Os candidatos farão Provas Escritas de caráter eliminatório e classificatório, de acordo com os quadros abaixo.

6.1.1. Quadro de Provas Escritas para os cargos de Auxiliar de Biblioteca e Assistente em Administração:

PROVA ESCRITA	Nº DE QUESTÕES
Prova Objetiva de Língua Portuguesa	15
Prova Objetiva de Informática	10
Prova Objetiva de Legislação	05
Prova Objetiva de Matemática	15

6.1.2. Quadro de Provas Escritas para os cargos de Técnico em Arquivo, Tecnólogo formação: Gestão Pública e Enfermagem:

PROVA ESCRITA	Nº DE QUESTÕES
Prova Objetiva de Língua Portuguesa	10
Prova Objetiva de Informática	05
Prova Objetiva de Legislação	05
Prova Objetiva de Conhecimentos Específicos	25

6.1.3. Cada Prova Escrita será composta por Provas Objetivas com questões de múltipla escolha.

6.1.4. Cada questão de múltipla escolha conterá 4 (quatro) opções de respostas, das quais apenas uma será correta.

6.2. As provas serão aplicadas nos municípios da região metropolitana de Natal/RN.

6.3. A data provável de aplicação das provas está indicada no Anexo deste Edital.

6.4. A data definitiva, o local e o horário de realização das provas serão divulgados no Cartão de Inscrição do candidato, no sítio da FUNCERN (www.funcern.br), no período estabelecido no Anexo deste Edital.

6.5. Cada candidato disporá de, no máximo, 4 (quatro) horas para responder a prova e preencher a Folha de Respostas.

6.6. O candidato só poderá realizar as provas no dia e local especificados pela FUNCERN, não havendo, em hipótese alguma, segunda chamada.

6.6.1. São de responsabilidade exclusiva do candidato a identificação correta do local de realização das provas e o comparecimento no horário determinado no item 6.7, assim como a identificação da sua prova e do cartão de resposta.

6.7. O acesso ao local onde se realizarão as provas ocorrerá com uma hora de antecedência do horário de início das provas e perdurará até 15 (quinze) minutos antes do horário de início das provas.

6.7.1. O candidato que chegar após o horário estabelecido no item 6.7 não terá acesso ao local de realização das provas e será eliminado do concurso.

6.7.2. Os portões do local de provas serão fechados pontualmente 15 (quinze) minutos antes do horário de início das provas, devendo o candidato chegar ao local com, no mínimo, 30 (trinta) minutos de antecedência para o fechamento dos portões.

6.7.3. O início da aplicação das provas ocorrerá no local e horário exatos, previstos no cartão de inscrição do candidato.

6.8. Para ter acesso à sala de provas, o candidato deverá apresentar o original do mesmo documento de identificação utilizado na sua inscrição, salvo quando explicitamente autorizado pela FUNCERN.

6.8.1. Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização das provas, documento de identificação original, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá apresentar documento expedido há, no máximo, 10 (dez) dias, que ateste o registro da ocorrência em órgão policial.

6.8.2. Não será aceita cópia de documento de identificação, ainda que autenticada, nem protocolo de documento.

6.9. O candidato deverá comparecer ao local designado para a realização das provas munido, exclusivamente, de documento de identificação, de cartão de inscrição e de caneta esferográfica, de tinta nas cores preta ou azul, confeccionada em material transparente.

- 6.9.1. Não será permitido ao candidato portar ou utilizar armas, equipamentos eletrônicos (como celular, relógio, calculadora, *tablet*, *notebook* e câmera fotográfica), materiais didáticos e de escritório (como dicionário, apostila, livro, “dicas”, corretivo líquido, lápis grafite ou lapiseira e borracha) e materiais pessoais (como boné e óculos escuros).
- 6.9.2. O candidato poderá dispensar o(s) equipamento(s) eletrônico(s) em envelope plástico fornecido pelo fiscal.
- 6.9.3. O(s) equipamento(s) eletrônico(s) deverá(ão) estar desligado(s) e, preferencialmente, sem bateria.
- 6.9.4. A FUNCERN não se responsabilizará por perdas ou extravios de objetos durante a realização das provas.
- 6.9.5. O envelope plástico deverá ser lacrado pelo candidato na presença do fiscal e mantido pelo candidato até se retirar definitivamente do local de provas.
- 6.10. Cada candidato receberá um Caderno de Provas, de acordo com o disposto no item 6.1 e uma Folha de Respostas.
- 6.11. Na primeira hora de aplicação das provas, o candidato será identificado e deverá assinar a Ficha de Identificação Individual, a Folha de Respostas e a capa do Caderno de Provas.
- 6.12. Na Folha de Respostas constarão, entre outras informações, o nome do candidato, seu número de inscrição, a opção de cargo/especialidade e o número do seu documento de identificação.
- 6.12.1. O candidato deverá verificar se os dados constantes na Folha de Respostas estão corretos e, se constatado algum erro, comunicá-lo imediatamente ao fiscal da sala.
- 6.12.2. O candidato terá inteira responsabilidade sobre sua Folha de Respostas e não deverá rasurá-la, dobrá-la, amassá-la ou danificá-la, pois esta não será substituída por esses motivos.
- 6.12.3. Na Folha de Respostas, o candidato deverá marcar, exclusivamente, a opção que julgar correta para cada questão, seguindo, rigorosamente, as orientações ali contidas e usando uma caneta esferográfica de tinta na cor preta ou azul.
- 6.12.4. Não será permitido que as marcações na Folha de Respostas sejam feitas por outra pessoa, salvo em caso de candidato que tenha solicitado condição especial para esse fim, deferida pela FUNCERN.
- 6.12.5. Questão sem marcação ou com mais de uma marcação anulará a resposta à respectiva questão.
- 6.13. O candidato que, por qualquer motivo, se ausentar do prédio onde estiver realizando as provas não mais terá acesso ao referido local.
- 6.14. Ao retirar-se definitivamente da sala de provas, o candidato deverá entregar ao fiscal, a Folha de Respostas.
- 6.14.1. O candidato que se retirar definitivamente da sala de provas antes de decorridas duas horas do início das provas, deverá entregar também o Caderno de Provas ao fiscal.
- 6.14.2. O candidato deverá permanecer no mínimo uma hora na sala de provas.
- 6.15. No dia de realização das provas, não serão fornecidas, por qualquer membro da equipe de aplicação destas ou pelas autoridades presentes, informações referentes ao seu conteúdo ou aos critérios de avaliação e de classificação.
- 6.16. Os Gabaritos Oficiais Preliminares das Provas Objetivas serão divulgados no sítio da FUNCERN (www.funcern.br), 2 (duas) horas após o término da aplicação das provas.
- 6.17. O candidato que desejar interpor recurso contra o Gabarito Oficial Preliminar de cada Prova Objetiva poderá fazê-lo no período constante no Anexo deste Edital.
- 6.17.1. Para interpor recurso, o candidato deverá:
- preencher o formulário específico de Requerimento disponível no sítio da FUNCERN (www.funcern.br), com os argumentos recursais;
 - enviar eletronicamente o Requerimento; e
 - imprimir o Comprovante de Solicitação.
- 6.17.2. O recurso não poderá conter qualquer informação que leve à identificação do candidato.
- 6.17.3. O recurso que contiver identificação do candidato no texto recursal não será admitido e, conseqüentemente, seu mérito não será julgado.

- 6.18. O candidato deverá consultar, no sítio da FUNCERN (www.funcern.br), o dia e o horário para recebimento do Parecer da Banca de Revisão.
- 6.19. Se houver alteração de resposta de Gabarito Oficial Preliminar, esta valerá para todos os candidatos, independentemente de terem recorrido ou não.
- 6.20. Na hipótese de alguma questão de múltipla escolha vir a ser anulada, o seu valor em pontos será contabilizado em favor de todos os candidatos.
- 6.21. Os Gabaritos Oficiais Definitivos das Provas Objetivas serão divulgados no sítio da FUNCERN (www.funcern.br), na data provável definida no Anexo deste Edital.
- 6.22. As Folhas de Respostas das Provas Objetivas serão corrigidas por sistema eletrônico de computação.
- 6.22.1. Para cada cargo/especialidade, a soma das notas das Provas Objetivas valerá 100 (cem) pontos.
- 6.22.2. Para cada cargo/especialidade, cada questão terá igual valor, independentemente do número de Provas Objetivas.
- 6.23. A Nota da Prova Escrita será o produto entre o número de acertos nas Provas Objetivas e o valor de cada questão.
- 6.24. Será eliminado do Concurso Público, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, o candidato que:
- não obtiver o mínimo de: 40% de acertos em cada uma das Provas Objetivas de Língua Portuguesa, Informática e Legislação; 50% de acertos na Prova Objetiva de Conhecimentos Específicos (quando houver); e 60% de acertos do total de questões da Prova Escrita; ou
 - ausentar-se da sala de provas, a qualquer tempo, portando a Folha de Respostas ou o Caderno de Provas;
 - descumprir as instruções contidas no Caderno de Provas ou na Folha de Respostas;
 - identificar-se no Caderno de Provas, em outro espaço, além daquele reservado para esse fim, na capa do caderno; ou
 - preencher qualquer uma das Folhas de Respostas das Provas Objetivas com material diferente do estabelecido no item 6.9.

7. DOS CRITÉRIOS DE ELIMINAÇÃO E DE CLASSIFICAÇÃO

- 7.1. Além dos critérios definidos no 6.24, será eliminado do Concurso Público, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, o candidato que:
- recusar-se a entregar o material das provas ao término do tempo estabelecido;
 - afastar-se da sala de aplicação das provas, a não ser em caráter definitivo, sem o acompanhamento de fiscal;
 - for surpreendido portando materiais descritos no subitem 6.9.1 ou se o(s) equipamento(s) eletrônico(s) emitir(em) qualquer efeito sonoro, inclusive de vibração, durante a aplicação das provas;
 - for surpreendido fornecendo e/ou recebendo auxílio para a execução das provas;
 - atentar contra a disciplina ou desacatar a quem quer que esteja investido de autoridade para supervisionar, coordenar, fiscalizar ou orientar a aplicação das provas;
 - perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos;
 - utilizar ou tentar utilizar meios fraudulentos ou ilegais para obter aprovação própria ou de terceiros, em qualquer fase do Concurso;
 - usar dados de identificação de terceiros para realizar a sua inscrição;
 - chegar após o horário estabelecido para o acesso ao local onde se realizarão as provas;
 - burlar ou tentar burlar quaisquer das normas definidas neste Edital;
 - comunicar-se com outros candidatos ou qualquer pessoa estranha ao Concurso Público durante a aplicação das provas; ou
 - cometer falsidade ideológica com prova documental.
- 7.2. Para os candidatos não eliminados, a Nota Final (NF) será a Nota da Prova Escrita.

7.3. Ocorrendo empate na Nota Final entre os candidatos aos cargos/especialidades, terá preferência o candidato que possuir idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, conforme estabelece o art. 27, parágrafo único, da Lei nº. 10.741/2003.

7.3.1. Na hipótese de não haver candidato na condição descrita no item 7.3, será dada preferência ao candidato que, na seguinte ordem de prioridade:

- a) obtiver maior nota na Prova Objetiva de Conhecimentos Específicos (quando houver);
- b) obtiver maior nota na Prova Objetiva de Língua Portuguesa;
- c) obtiver maior nota na Prova Objetiva de Legislação;
- d) obtiver maior nota na Prova Objetiva de Informática; e
- e) tiver maior idade.

7.3.2. Em caso de persistir empate na Nota Final, após aplicação do subitem 7.3.1, nenhum dos candidatos empatados na última classificação de aprovados será considerado reprovado.

7.4. O IFRN homologará e publicará no Diário Oficial da União a relação dos candidatos aprovados no certame, classificados de acordo com Anexo II do Decreto nº 6.944/2009, por ordem de classificação.

7.5. Os candidatos não classificados no número máximo de aprovados de que trata o Anexo II do Decreto nº 6.944/2009, discriminados no Capítulo 2 em cada cargo/especialidade, ainda que tenham atingido nota mínima, estarão automaticamente reprovados no concurso público.

8. DA CONVOCAÇÃO, DA NOMEAÇÃO E DA POSSE

8.1. O candidato aprovado será convocado para nomeação, rigorosamente de acordo com a classificação obtida no resultado final, considerando-se as vagas existentes ou que venham a existir para o cargo/especialidade a que concorreu, no quadro permanente do IFRN.

8.1.1. À época da nomeação, o candidato deverá fazer a opção pela unidade (*Campus* ou Reitoria) na qual será feita sua lotação, entre as vagas existentes declaradas pelo IFRN, para o cargo/especialidade a que concorreu.

8.1.2. As convocações e a preferência para escolha da unidade de lotação além do número de vagas originalmente previstas neste Edital respeitarão os critérios de alternância e de proporcionalidade, que consideram a relação entre o número total de vagas e o número de vagas reservadas a pessoas com deficiência e negros.

8.1.3. Caso haja convocações além do número de vagas originalmente previstas, o percentual de reserva para PcD e negros será aplicado sobre o total de vagas providas desde a abertura do concurso público até a data da nova convocação, abrangendo o número total das convocações e não apenas o número de vagas a serem providas em cada convocação em separado.

8.2. O candidato aprovado será convocado para nomeação por correspondência direta para o endereço constante no Formulário de Inscrição, obrigando-se a declarar, por escrito, se aceita ou não o cargo/especialidade.

8.2.1. O não pronunciamento do convocado no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento da correspondência, permitirá ao IFRN efetuar sua nomeação sem a consulta de unidade de preferência de lotação (*Campus ou Reitoria*), conforme disponibilidade existente no momento da convocação.

8.3. Para fins de possível convocação, o candidato aprovado será responsável pela correção e atualização de endereço e telefones, durante a vigência do Concurso Público.

8.4. Os documentos que comprovem os requisitos básicos para investidura no cargo/especialidade serão exigidos por ocasião do provimento das vagas, no ato da posse, de acordo com o que dispõe o art. 5º, incisos I a VI, e § 1º do mesmo artigo, da Lei nº. 8.112/1990, e suas alterações.

8.5. Para efeito de posse, o candidato convocado e nomeado deverá apresentar:

- a) uma fotografia 3x4;
- b) ficha cadastral do IFRN;
- c) atestado ocupacional da Junta Médica Oficial do IFRN;
- d) dados bancários (cópia do cartão) com números de Banco, Agência e Conta Corrente (não se aceita poupança);
- e) termo de ciência do FUNPRESP;
- f) termo de opção de auxílio-alimentação;
- g) declaração de seguro-desemprego;

- h) declaração de acumulação de cargos;
- i) declaração de bens e valores;
- j) Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- k) PIS/PASEP devidamente registrado;
- l) cédula de Identidade;
- m) certidão de nascimento ou de casamento;
- n) certidão de nascimento de filhos e dependentes;
- o) certificado de reservista ou equivalente (candidato do sexo masculino);
- p) certificado ou Diploma que comprove a habilitação exigida para o cargo/especialidade;
- q) título eleitoral e comprovante de quitação eleitoral;
- r) carteira de trabalho (folhas de número, série e data de expedição e folha do primeiro emprego);
- s) carteira nacional de habilitação ou carteira de motorista (opcional);
- t) comprovante de residência (preferencialmente boleto de água, luz e telefone); e
- u) registro no conselho profissional competente, para os cargos que o exigem.

8.5.1. Os formulários para itens descritos nas alíneas “b” a “i” serão fornecidos pelo IFRN.

8.5.2. Para os itens descritos nas alíneas “j” a “u”, é necessário apresentar o documento original e uma cópia.

8.5.3. Para obtenção do atestado ocupacional pela Junta Médica será necessária a apresentação de exames que serão discriminados pelo IFRN na ocasião da convocação.

8.6. A posse dar-se-á pela assinatura do respectivo termo, no prazo de até 30 (trinta) dias contados da publicação da nomeação, no Diário Oficial da União.

8.6.1. Será tornado sem efeito o ato de nomeação se a posse não ocorrer neste prazo (art. 13 da Lei nº. 8.112/90), permitindo ao IFRN convocar o próximo candidato aprovado.

8.7. O prazo para o servidor empossado em cargo/especialidade público entrar em exercício, contados da data da posse, é de até 15 (quinze) dias.

8.7.1. O servidor será exonerado do cargo/especialidade se não entrar em exercício neste prazo (art. 15 da Lei nº. 8.112/90), permitindo ao IFRN convocar o próximo candidato aprovado.

9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1. Em hipótese alguma serão aceitos recursos relativos a preenchimento incompleto, equivocado ou incorreto da Folha de Resposta; revisão de recurso; recurso do recurso ou recurso contra Gabarito Oficial Definitivo.

9.2. O concurso será válido por 2 (dois) anos e prorrogável uma única vez por igual período.

9.3. O candidato poderá obter informações referentes ao concurso público junto à FUNCERN, via Internet, no sítio www.funcern.br, ou ainda pelo e-mail ifrnetae.edital072015@funcern.br.

9.4. Os candidatos aprovados no concurso público regido por este Edital poderão ser aproveitados por outras Instituições Federais de Ensino, respeitados os interesses do IFRN e a ordem de classificação.

9.5. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes a este concurso público no Diário Oficial da União e/ou no sítio da FUNCERN (www.funcern.br).

9.6. A inexatidão das afirmativas ou a falsidade de documentos, ainda que verificadas posteriormente à realização do Concurso Público, implicarão eliminação sumária do candidato, ressalvado o direito de ampla defesa, sendo declarados nulos, de pleno direito, a inscrição e todos os atos dela decorrentes, sem prejuízo de eventuais sanções de caráter judicial.

9.6.1. O candidato que tiver sido nomeado ficará sujeito à anulação da sua admissão ao serviço ou emprego público.

9.7. A classificação no Concurso Público não assegura ao candidato aprovado o direito ao ingresso automático no cargo/especialidade, mas a expectativa de nele ser admitido, seguindo a ordem de classificação.

9.7.1. A concretização desse ato fica condicionada à observância das disposições legais pertinentes e ao interesse, juízo e conveniência da administração do IFRN.

9.8. Todo o material relativo ao Concurso Público ficará arquivado por 90 (noventa) dias consecutivos, contados a partir da data de divulgação do resultado final e, após esse prazo, será reciclado.

9.9. Os casos omissos e as situações não previstas no presente Edital serão analisados pela FUNCERN e encaminhados, se necessário, à Comissão de Supervisão do Concurso Público designada pelo IFRN.

Natal/RN, 25 de junho de 2015.

JOSÉ DE RIBAMAR SILVA OLIVEIRA

Reitor em Exercício

CRONOGRAMA PARA O CONCURSO PÚBLICO – TÉCNICO-ADMINISTRATIVO EM EDUCAÇÃO

DESCRIÇÃO	DATA PROVÁVEL
Publicação do extrato do edital no D.O.U	15/06/2015
Publicação de edital complementar com conteúdos programáticos para as Provas Escritas	Até 26/06/2015
Inscrições	30/06 a 15/07/2015
Prazo final para pagamento da taxa de inscrição	16/07/2015
Requerimento de condições especiais para realização de provas	No ato da inscrição
Requerimento de isenção da taxa de pagamento	30/06 a 02/07/2015
Resultado preliminar do requerimento de isenção da taxa de pagamento	07/07/2015
Solicitação de revisão do resultado preliminar do requerimento de isenção da taxa de pagamento	08 e 09/07/2015
Divulgação do resultado definitivo do requerimento de isenção da taxa de pagamento	Até 13/07/2015
Divulgação preliminar das inscrições confirmadas	21/07/2015
Solicitação de validação de inscrição por meio da apresentação de comprovante de pagamento	22 e 23/07/2015
Divulgação definitiva das inscrições confirmadas	Até 03/08/2015
Divulgação do Cartão de Inscrição do Candidato e do local da Prova Escrita	Até 13/08/2015
Realização da Prova Escrita	23/08/2015
Divulgação do Gabarito Oficial Preliminar da Prova Objetiva	23/08/2015
Alteração dos dados cadastrais previstos no subitem 5.2.5.	Até 25/08/2015
Interposição de recursos contra o Gabarito Oficial Preliminar da Prova Objetiva	24 e 25/08/2015
Resultado dos recursos contra o Gabarito Oficial Preliminar da Prova Objetiva	1º/09/2015
Divulgação do Gabarito Oficial Definitivo da Prova Objetiva	1º/09/2015
Resultado Definitivo da Prova Escrita	08/09/2015
Resultado Final do Concurso	08/09/2015